



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsr@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI Nº. 086/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

**ALTERA ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº
026/2006, DE 16 DE MARÇO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRA DE SANTA ROSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 026/2006, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, além do Gabinete do Secretário Municipal, é composta por quinze Diretores de estabelecimentos de ensino, dez Diretores-adjuntos de estabelecimentos de ensino, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Departamento de Educação;*
 - a) Coordenadoria de Educação Infantil;*
 - b) Coordenadoria de Ensino Fundamental;*
 - c) Coordenadoria de Alimentação Escolar;*
 - d) Coordenadoria de Educação Inclusiva;*
- II - Departamento de Esportes e Cultura;*
 - a) Coordenadoria de Cultura.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


ÉVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional